



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

I - O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100, município de Araraquara/SP, CEP: 14.802-510, Telefone: (16) 3324-9555 / 0800 7701595, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preço, homologação pela Autoridade Competente, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA-SE OS PREÇOS**, da locação de máquinas e caminhões da seguinte empresa:

A empresa **RODRIGO FERNANDO MARTINE - ME**, com sede na Av. Miguel De Oliveira, nº 211, Centro, no município de Pindorama/SP, CEP: 15830-000, telefone: (17) 99656 0404, inscrita no CNPJ sob o nº 05.595.839/0001-33 e com Inscrição Estadual nº 529.060.804.116, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e caminhões, incluindo motorista/operadores, combustíveis e transportes dos mesmos, para prestação de serviços em diversos locais do Município de Araraquara/SP e Distritos, de acordo com as necessidades da Autarquia, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Lote	Descrição do Equipamento	Unid.	Locação Horas	Qtde Ano	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	Caminhão basculante, traçado e trucado com capacidade mínima de volume de caçamba de 12 m ³ e em bom estado de conservação					
3.1	Com motorista e combustível	Horas	08	720	97,00	69.840,00
3.2	Sem motorista e combustível	Horas	08	720	50,00	36.000,00
6	Pá carregadeira articulada, tração 4 x 4, caçamba com capacidade mínima de 2,0 m ³ , potência mínima de 137 HP					
6.1	Com operador e combustível	Horas	24	240	90,00	21.600,00
6.2	Sem operador e combustível	Horas	24	240	83,00	19.920,00
7	Motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) mínima de 125 HP, peso operacional mínimo de 13.000 kg, largura mínima da lâmina de 3,658 m e escarificador mínimo de 3 dentes, com operador e fornecimento de combustível	Horas	24	160	207,00	33.120,00
9	Conjunto gerador de energia com transporte, retirada e fornecimento de					



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



	diesel					
9.1	De 340 KVA	Horas	8	360	261,00	93.960,00
9.2	De 450 KVA	Horas	8	360	360,00	129.600,00
11	Caminhão toco com carroceira de guarda baixa, capacidade de 08 toneladas					
11.1	Com motorista e combustível	Horas	40	96	100,00	9.600,00
11.2	Sem motorista e combustível	Horas	40	96	52,00	4.992,00
13	Plataforma elevatória, com lança articulada ou telescópica, com altura de 20 metros, capacidade para 2 pessoas, sem operador e sem fornecimento de combustível	Horas	8	240	36,00	8.640,00
14	Mini pá carregadeira (BOB-CAT), sem operador e sem fornecimento de combustível	Horas	8	160	21,00	3.360,00
VALOR TOTAL GERAL / ANO					R\$ 430.632,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

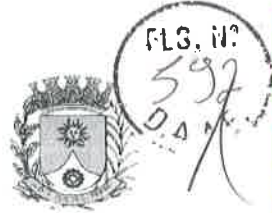
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a locar as máquinas e os caminhões constantes da Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta ATA será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – O preço ofertado pela Contratada, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROCESSO DAAE Nº 317 DE 13/01/2020**.

3.2 – Em cada locação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2020 – Processo DAAE nº 317 de 13/01/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



3.3 – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.4 – A execução dos serviços de locação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

3.5 – O prazo de disponibilização dos equipamentos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento do pedido (ordem de serviço).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 – Executar os serviços de locação conforme solicitado pelo DAAE, de acordo com os padrões estabelecidos e especificados nos anexos do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

4.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante à entrega dos equipamentos.

4.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5 – A falta das máquinas/equipamentos e veículos/caminhões cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e/ou não fornecimento dos equipamentos e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.6 – Comunicar imediatamente ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das Autoridades Competentes e às disposições legais vigentes.

4.9 – Arcar com as despesas para a entrega das máquinas e veículos.

4.10 – Manter, durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



4.11 - Solicitar ao DAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a entrega dos equipamentos.

4.12 - A entrega das máquinas e veículos só poderá ser efetuada pela Contratada, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de locação.

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 - Fiscalizar a qualidade das máquinas e caminhões entregues.

5.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.5. - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, o DAAE convocará o fornecedor e os demais Participantes visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberado do compromisso assumido.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 25 % (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. A supressão de quantitativos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela recusa da Contratada em assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de até 10 % (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4 % (quatro décimos por cento), pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE;

8.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar as máquinas e/ou equipamento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

9.3 – O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, será efetuado pela **Gerência de Administração**, como representante da Administração do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência Requisitante comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

10.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

10.4 – A convocação da Contratada, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail.

10.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020**, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo item do certame supracitado.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



11.2 – O prazo para assinatura desta Ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data de comunicação ao fornecedor.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

11.4 – A Ata resumida do Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal "O Imparcial"), condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.



Donizete Simioni
Superintendente
CONTRATANTE



Sr. Rodrigo Fernando Martine
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)

2.)